C/2025/5377

3.10.2025

Publicação da comunicação de uma alteração normalizada aprovada do caderno de especificações de uma indicação geográfica em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão [1]

(C/2025/5377)

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

[Artigo 24.º do Regulamento (UE) 2024/1143]

«Verdicchio di Matelica Riserva»

PDO-IT-A0480-AM02 — data de apresentação 14.7.2025

1. **Nome do produto**

«Verdicchio di Matelica Riserva»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☒ Denominação de origem protegida (DOP)

☐ Indicação geográfica protegida (IGP)

☐ Indicação geográfica (IG)

3. **Setor**

☐ Produtos agrícolas

☒ Vinhos

☐ Bebidas espirituosas

4. **País em que se situa a área geográfica**

Itália

5. **Autoridade do Estado-Membro que comunica a alteração normalizada**

Istituto Marchigiano di Tutela Vini [Instituto de Proteção do Vinho da Região de Marcas]

6. **Qualificação como alteração normalizada**

Está confirmado que a aprovação e a comunicação da alteração normalizada cumprem as condições de aprovação de uma alteração normalizada nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143 e as disposições adotadas em conformidade com o mesmo. Além disso, a presente alteração vai ao encontro da definição de alteração normalizada constante do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143, dado não constituir um dos casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

7. **Descrição da(s) alteração(ões) normalizada(s) aprovada(s)**

1. *Referência à denominação geográfica mais alargada e utilização da menção «Vigna»*

Introdução da possibilidade de incluir no rótulo a menção «Vigna» [vinha] e a denominação geográfica mais alargada «Marche», na qual se situa a área de produção de um determinado vinho DOP.

Esta alteração diz respeito ao artigo 7.º do caderno de especificações e à rubrica «Outras condições» do documento único.

[1] Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 (JO L, 2025/27, 15.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/27/oj).

2. *Supressão de indicações geográficas e topográficas adicionais*

Com a supressão do anexo 1 as referências a indicações geográficas e topográficas foram suprimidas.

Esta alteração diz respeito aos artigos 7.º e ao anexo 1 do caderno de especificações.

3. *Aditamento do artigo 8.º, respeitante ao acondicionamento e à apresentação*

O artigo introduz a possibilidade de utilizar formatos especiais para o acondicionamento dos vinhos para fins promocionais e proíbe a utilização de cápsulas de coroa e cápsulas de abertura fácil como dispositivos de fecho.

Esta alteração diz respeito ao artigo 8.º do caderno de especificações.

4. *Atualização dos dados relativos ao organismo de controlo*

Na sequência das alterações introduzidas no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1143, as informações obrigatórias que devem constar do caderno de especificações deixaram de incluir o nome e o endereço das autoridades ou organismos que verificam o cumprimento das disposições do caderno de especificações e as suas atribuições específicas.

Além disso, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1143, os Estados-Membros devem tornar públicos os nomes e os endereços das autoridades competentes, dos organismos delegados e das pessoas singulares a que se refere o artigo 39.º, n.º 3, do mesmo regulamento para cada produto designado por uma indicação geográfica e manter essa informação atualizada.

Por conseguinte, o artigo com referências ao organismo de controlo foi alterado e as informações nele contidas substituídas por uma referência à publicação no sítio Web oficial da autoridade competente do Estado-Membro.

Esta alteração diz respeito ao artigo 10.º do caderno de especificações e não se aplica ao documento único.

5. *Alterações formais do caderno de especificações.*

Introduzem-se alterações formais dos artigos do caderno de especificações.

DOCUMENTO ÚNICO

1. **Nome(s) próprio(s)**

Verdicchio di Matelica Riserva

2. **Tipo de indicação geográfica**

DOP — Denominação de origem protegida

3. **Categorias de produtos vitivinícolas**

1. Vinho

3.1. *Código da Nomenclatura Combinada*

— 22 — BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

4. **Descrição do vinho ou dos vinhos**

Verdicchio di Matelica Riserva

— Aspeto visual: amarelo-palha;

— Nariz: delicado, característico;

— Boca: seco, harmonioso, com um ligeiro sabor residual amargo;

— Título alcoométrico volúmico total mínimo: 12,50 % vol.;

— Extrato não redutor mínimo: 18,0 g/l.

Os parâmetros analíticos não indicados no quadro obedecem aos limites estabelecidos na legislação nacional e da UE.

Características analíticas gerais

— Título alcoométrico total máximo (% vol.): —

— Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.): —

— Acidez total mínima: 5,00 gramas por litro, expressa em ácido tartárico

— Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro): —

— Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro): —

5. **Práticas de vinificação**

5.1. *Práticas enológicas específicas*

—

5.2. **Rendimentos máximos**

Verdicchio di Matelica Riserva

9 500 quilogramas de uvas por hectare

6. **Área geográfica delimitada**

A área de cultivo das uvas abrange uma parte do território dos municípios de Matelica, Esanatoglia, Gagliole, Castelraimondo, Camerino e Pioraco, na província de Macerata, e parte do território dos municípios de Cerreto d'Esi e Fabriano, na província de Ancona.

7. **Castas de uva de vinho**

Verdicchio-bianco B. — *verdicchio*

8. **Relação com a área geográfica**

Verdicchio di Matelica Riserva

Na produção de vinhos que beneficiam da DOP «Verdicchio di Matelica Riserva», os fatores humanos desempenharam um papel fundamental na decisão de cultivar a casta *verdicchio* e no desenvolvimento de técnicas agronómicas e enológicas. A interação destes fatores com os fatores naturais únicos da área de produção, como o clima e a natureza dos solos, conferiram aos vinhos DOP «Verdicchio di Matelica Riserva» características analíticas, aromáticas e organoléticas únicas e incomparáveis, estreitamente ligadas à casta local utilizada como variedade principal.

9. **Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)**

Referência à denominação geográfica mais alargada e utilização da menção «Vigna»

Quadro jurídico:

Legislação da UE

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais relativas à rotulagem

Descrição da condição:

Introdução da possibilidade de incluir no rótulo a menção «Vigna» e a denominação geográfica mais alargada «Marche», na qual se situa a área de produção de um determinado vinho com DOP.

Hiperligação para o caderno de especificações

https://www.masaf.gov.it/flex/cm/pages/ServeBLOB.php/L/IT/IDPagina/23174